



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

DECISÃO

CONSIDERANDO que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 1635/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS ANUAIS, NO PROGRAMA SÓCIO DE CULTURA, DO SUPLEMENTO PERNAMBUCO E DA REVISTA CONTINENTE (PRODUTOS EDITORIAIS DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE), COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender **DEMANDA DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 29/2024, emitido pela Procuradoria Legislativa;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos necessários;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 013/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

CONSIDERANDO que o grau de prioridade é médio, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, emitido pela Secretaria de coordenação Geral, que assim aduz:

"Os resultados pretendidos visam manter os Vereadores informados sobre a cena



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PRIMEIRA SECRETARIA
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

sócio-cultural do Recife, Pernambuco e do Brasil, uma vez que a informação desempenha um papel de suma importância para o desenvolvimento das atividades parlamentares, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que os periódicos já estão consolidados no mercado nacional como produtos reconhecidos pela qualidade melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis."

Declaro, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000028, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 1635/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por Dispensa de Licitação**, descrita no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da empresa **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.921.252/0001-07**, no valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, 13 de junho de 2024.


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário